

MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n. ° 0451/ 2007

CRIA CARGO DE NUTRICIONISTA DO ANEXO I, DE CARGOS EFETIVOS, DA LEI n. ° 0342/ 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica criado o cargo de Nutricionista, com uma vaga, nível XIV, e carga horária semanal de 30 horas.

Parágrafo único – O candidato ao cargo/função deverá comprovar seu devido registro junto ao CRN.

Art. 2º- Criada a vaga, fica o executivo autorizado a determinar a devida alteração no anexo “I” de cargos efetivos, podendo se valer da contratação simplificada até provimento do cargo via concurso.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a avisos da Administração.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,
AOS 29 DE JUNHO DO ANO DE 2007.


Milton Rodrigues de Albuquerque
NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
- Prefeito Municipal -